

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial



CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

Certifico que, a pedido de parte interessada, revendo os livros de Registros de Pessoas Jurídicas desta Serventia, encontrei às fls. nº 14 do livro A-1, com registro sob nº 4, o termo com a seguinte transcrição:

Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo

ESTATUTO SOCIAL

ESTATUTO SOCIAL CONTENDO A 3ª ALTERAÇÃO

O Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, tendo seus atos constitutivos registrados sob o nº. 004 nas Folhas nº 014 verso à 017 verso, do Livro das Pessoas Jurídicas nº 01 em data de 09/01/1971, no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha SC, passa a regular-se pelo presente Estatuto reformado por decisão da Assembléia Geral realizada aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (02/07/2011), conforme Ata de nº 012/2011.

CAPÍTULO 01

DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 01º - Sob a denominação de Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, foi fundado em 17 de dezembro de 1968, na Cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina, e constituiu-se de uma Instituição Civil, Filantrópica, Assistencial e Cultural, sem finalidade econômica, lucrativa e política, cujas atividades reger-se-ão pelo disposto neste Estatuto, regulamento interno, e pelos Regulamentos do M.T.G. Movimento Tradicionalista Gaúcho, e pelas disposições aplicáveis.

Art. 02º - O Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo tem por objetivos:

- Zelar pelas tradições do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, suas histórias, lendas, danças, canções, usos e costumes e, conseqüentemente, divulgando-os pelos Estados Brasileiros e países Vizinhos;
- Cultivar e difundir a cultura, o esporte, o turismo e a preservação do meio ambiente, divulgando-os pelos Estados brasileiros e países vizinhos;
- Executar ações de valorização do esporte, cultura, turismo e de preservação do meio ambiente;
- Primar sempre por uma maior elevação moral e cultural, em consonância com os órgãos oficiais do Estado de Santa Catarina e do Brasil;
- Executar programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão de pessoas portadoras de deficiência no mercado de trabalho, através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação;
- Promover geração de trabalho e renda comunitários, através do ensino de práticas produtivas, cooperativistas e associativistas de valor cultural;

Folha nº 01/12

Continua na próxima página...(Folha 1/13)

[Handwritten signature and initials]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

- g) Promover assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza;
- h) Promover de forma gratuita a educação e a saúde, incluindo prevenção de DSTs, HIV-AIDS e ao consumo de drogas;
- i) Estimular o trabalho voluntário, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- j) Estimular os direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial, social, e de trabalho forçado infantil;
- k) Pugnar pela marcante presença dos motivos da cultura, do esporte, do turismo e de ações de preservação do meio ambiente em todo o Estado de Santa Catarina e do Brasil;
- l) Congregar seus associados em atividades sociais, culturais, recreativas e prática do desporto amador;
- m) Firmar convênios, assumir tarefas sociais, promover e apoiar eventos, prestar e receber assessoria intermediar convênios e contratos, representar, receber delegação e delegar atribuições relacionadas com eventos, espetáculos, mostras, congressos, feiras, festivais, rodeios artísticos e crioulos, e outras promoções correlacionadas à cultura, esporte e turismo na valorização dos costumes regionais do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Art. 03º - O Centro de Tradições Gaúchas JUCA RUIVO, não desenvolverá qualquer atividade política partidária, racial ou religiosa.

Art. 04º - É dever do Centro de Tradições Gaúchas JUCA RUIVO acatar e defender as Constituições Federal, Estadual, Municipal, bem como todas as leis vigentes no País.

Art. 05º - O Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, tem sua sede e Foro na BR 282 Km 603, Distrito Industrial II, no Município e Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Art. 06º - O Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, tem seu prazo de duração por tempo indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias, cujo exercício social corresponderá ao ano civil.

Art. 07º - O Patrimônio do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, é representado pelos seus bens móveis e imóveis, utensílios, títulos, rendimentos, joias, e valores, que vier a possuir por compra ou doação.

Art. 08º - Em caso de dissolução da Sociedade o Patrimônio reverterá em benefício de uma sociedade congênera, ao museu municipal ou ao Estado, indicada por membros da sociedade antes de consumada a dissolução.

Folha nº 02/12

Continua na próxima página...(Folha 2/13)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial



CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

Art. 09º - Para o desempenho de suas atividades o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, adotará a tradição para designar sua diretoria e cargos da entidade com a seguinte nomenclatura:

- a- Diretoria = Patronagem;
- b- Presidente = Patrão;
- c- Vice Presidente = Capataz;
- d- 1º Secretário = 1º Sota Capataz;
- e- 2º Secretário = 2º Sota Capataz;
- f- 1º Tesoureiro = 1º Agregado das Pilchas;
- g- 2º Tesoureiro = 2º Agregado das Pilchas;
- h- Conselho Fiscal = Conselho de Vaqueanos;
- i- Orador = Chirú das Falas;
- j- Associado = Peão;
- k- Coordenador = Posteiro.

CAPÍTULO 02

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 10º - As categorias de associados são: Fundadores, Contribuintes, Beneméritos e Patrimoniais.

a) **Fundadores:** São associados Fundadores os que assinaram a ata de fundação do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo em 17 de dezembro de 1988;

b) **Contribuintes:** São associados Contribuintes todos os que participam das atividades do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo e estão sujeitos a pagamento de Jóias e mensalidade;

c) **Beneméritos:** São considerados associados Beneméritos por decisão favorável de maioria relativa da Assembleia Geral, os associados que tiveram prestado relevantes e especiais serviços ao Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, ou ainda aqueles que, embora não sendo associados tenham contribuído sobremaneira para o desenvolvimento das tradições gaúchas, cultura, esporte, turismo e preservação do meio ambiente, ou por qualquer forma tenham merecido esta homenagem, a critério da assembleia geral;

d) **Patrimoniais:** São associados Patrimoniais aqueles que adquirem o Título Patrimonial, pagando o valor definido em assembleia geral.

Art. 11º - A admissão de associados dar-se-á por indicação ou requerimento e ficará a cargo e deliberação da patronagem e do Conselho de vaqueanos, que o fará por votação secreta, prevalecendo a deliberação da maioria relativa dos presentes.

Folha nº 03/12

Continua na próxima página...(Folha 3/13)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

Art. 12º - A cada associado Contribuinte caberá o pagamento de uma Joia de Ingresso. O valor da joia de ingresso e das mensalidades serão definidas pela assembleia geral.

Art. 13º - Os associados qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do Centro de tradições Juca Ruivo, nem pelos atos praticados pela patronagem.

Art. 14º - São direitos dos associados, desde que estejam em dia com a Tesouraria do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo:

- a) Usufruir de todos os benefícios e regalias que o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo proporciona;
- b) Votar e ser votados em eleições gerais;
- c) Apresentar à Patronagem ou ao Conselho de vaqueanos toda a sugestão que julgar de interesse do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo;
- d) Representar contra qualquer abuso ou irregularidade que ocorrer no Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo;
- e) Comprovar, quando Sócio Contribuinte, sua mudança de domicílio para fora do município, podendo pleitear a dispensa do pagamento das mensalidades;
- f) Comunicar seu retorno de residência ao Município para a reinclusão como associado Contribuinte, sem pagamento de nova joia;
- g) Solicitar sua exclusão do quadro social em qualquer época, por ofício à Patronagem, sem direito a qualquer ressarcimento de capital;
- h) Convocar Assembleia Geral Extraordinária, mediante a apresentação de Edital de Convocação, assinado por 1/5 (um quinto) dos associados votantes, na qual venha expressamente exposto o motivo da convocação;
- i) Propor aceitação de novos associados, desde que estejam em dia com os seus deveres;
- j) Dispor da área da sede para alojamento de animais, desde que haja lugar disponível e com a aprovação da patronagem do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, devendo este arcar com os custos dos cuidados com os animais.

§ 1º. Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis.

Art. 15º - São deveres dos associados e dos participantes dos piquetes filiados ao Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo:

- a) Acatar as decisões dos organismos competentes;
- b) Ter pleno conhecimento do presente estatuto;
- c) Cumprir o presente estatuto e zelar pelo patrimônio moral e patrimonial do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo;
- d) Fazer parte das comissões ou outras quaisquer funções quando eleitos ou designado pela patronagem, salvo quando justificado;
- e) Respeitar os associados, e patronagem;
- f) Satisfazer o pagamento das chamadas de capital aprovadas em assembleias gerais, quando associado Patrimonial;
- g) Representar dignamente o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, portando-se de modo adequado, zelando pelo bom nome da instituição;

Folha nº 04/12

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARAVILHA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
MARCO AURÉLIO KONELL
OFICIAL

Assinado eletronicamente
em 12/04/2012 às 14:00:00

Continua na próxima página...(Folha 4/13)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial



CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

- h) Não participar de atividades, promoções, reuniões e demais atividades do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, quando estiver embriagado, motivo pelo qual poderá ser retirado do ambiente;
- i) Manter os animais alojados na área do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, com alimentação, medicação, cuidados veterinários, manutenção das baias e outros cuidados necessários;
- j) Manter vacinação obrigatória nos animais, exames em dia, e o bom estado de saúde dos animais;
- k) Pagar o valor definido pela patronagem, pelos cuidados dos animais alojados na área do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo;

§ 1º. Caso seja desrespeitado qualquer das disposições dos itens I, J e K, fica a critério da patronagem a imediata retirada dos animais da propriedade do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, sem qualquer indenização ao seu proprietário.

§ 2º. A patronagem tem exclusiva autonomia para decidir sobre a escolha da pessoa responsável pelos cuidados dos animais.

Art. 16º - É vedado ao associado tomar quaisquer deliberações ou atitudes, falar, representar ou outro ato qualquer em nome do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, sem que para o qual esteja autorizado por escrito pela Patronagem, podendo ser penalizado, nos termos do artigo 17º.

§ 1º. Os piquetes filiados ao Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo deverão seguir as seguintes normas:

I - Quando forem promover qualquer atividade, promoção ou evento, deverão requerer autorização por escrito da Patronagem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

II - Os piquetes que desobedecerem o descrito no inciso I deste parágrafo, serão penalizados, nos termos do artigo 17º.

Art. 17º - Das penalidades aos associados e participantes de piquetes do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo ;

§ 1º. São passíveis de advertência e ou suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com determinação da Patronagem, as seguintes infrações:

- a) Deixar de pagar 6 (seis) mensalidades consecutivas, sem motivo justificado;
- b) Cooperar direta ou indiretamente para a desorganização ou descrédito, do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo ;
- c) Portar-se no recinto do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo de maneira ofensiva à moral ou ao bom nome do mesmo;
- d) Deixar de acatar as deliberações tomadas em conjunto pela Patronagem e o Conselho de vaqueanos.
- e) Infringir o disposto nos artigos 14º, 15º e 16º.

Folha nº 05/12

Continua na próxima página...(Folha 5/13)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

§ 2º. A reincidência de qualquer infração descrita no parágrafo anterior, acarretará na eliminação da sociedade, mediante apreciação da patronagem.

§ 3º. Se as infrações descritas no parágrafo primeiro, forem efetuadas, mediante ameaça, violência moral e ou física, ou que denegrirem publicamente a imagem do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, membros da patronagem ou associados, poderá a patronagem, excluir sumariamente o infrator dos quadros sociais.

§ 4º. O associado que for eliminado do quadro social, e que ter dado a causa, não receberá qualquer ressarcimento pelos valores pagos a qualquer título ao Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo.

Art. 18º – O associado eliminado dos termos do Art. 17º não poderá ter ingresso no Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo como visitante.

Art. 19º – O associado eliminado poderá ser readmitido como sócio, após 6 (seis) meses, caso que será examinado pela patronagem e pelo conselho de vaqueanos da mesma forma que para admissão de novo associado.

Art. 20º – Os associados terão preferência para utilização das dependências do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, bem como dos serviços do bar, restaurante e churrasceria para festas de aniversário, casamento, e outros suas e de seus dependentes, desde que requeridos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias devidamente aprovado pela patronagem, desde que não esteja a data anteriormente reservada.

§ 1º Para promoções de não associados será cobrado em favor do centro uma importância determinada pela Patronagem, com a ressalva de que se houver execuções de músicas, estas preferencialmente sejam ligadas ao folclore gaúcho.

CAPÍTULO 03

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Composição

Art. 21º – São órgãos constituídos do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo:

- a) Assembléia geral;
- b) Conselho de vaqueanos;
- c) Patronagem;
- d) Departamentos.

Folha nº 06/12

Continua na próxima página...(Folha 6/13)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial



CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

Seção II - Assembléia Geral

Art. 22º - A Assembléia geral é o órgão soberano e delibera por maioria relativa, sendo que cada associado efetivo corresponde a 01 (um) voto, competindo-lhe:

- a-) Eleger o conselho de vaqueanos, e a patronagem;
- b-) Autorizar a venda de bens imóveis;
- c-) Alterar, reformar, ou emendar o presente estatuto social.
- d-) Autorizar a extinção da entidade e deliberar sobre o destino de seu patrimônio, respeitando o presente Estatuto Social;
- e-) Destituir o Conselho de Vaqueanos ou a Patronagem, no todo ou em parte de seus integrantes.

§ 1º -> A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente no mês de março de cada ano, convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tendo como finalidade primeira a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo Conselho de vaqueanos, juntamente com a apreciação do relatório anual da patronagem.

§ 2º -> Nos anos pares a assembleia geral reunir-se-á ordinariamente no mês de novembro, convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, tendo como finalidade primeira a eleição da Patronagem e do Conselho de vaqueanos.

§ 3º -> Para as deliberações previstas nos itens C e E é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para este fim.

Art. 23º - A Assembléia será convocada extraordinariamente:

- a-) Por petição de no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados efetivos;
- b-) Por convocação do Conselho de vaqueanos ou da patronagem;
- c-) O Edital de Convocação de Assembléia Extraordinária, deverá ser assinado pelo patrão, pelo presidente do conselho de vaqueanos ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, com no mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

Art. 24º - A Assembléia funciona e delibera em primeira chamada com a maioria relativa e em segunda chamada, meia hora depois com qualquer número de sócios presentes.

Art. 25º - A Presidência da Assembléia será exercida:

- a) Pelo Patrão, quando convocada pela Patronagem;
- b) Pelo Presidente do Conselho de vaqueanos, quando convocada pelo mesmo;
- c) Por um dos associados assinantes do Edital de convocação.

§ 1º: Quando convocada pela Patronagem, poderá ser exercida por outro associado a critério do Patrão.

Art. 26º - As eleições do Conselho de vaqueanos e da Patronagem, serão realizadas através do voto secreto, a cada dois (02) anos, sempre nos anos pares e durante o mês de novembro.

§ 1º: As chapas deverão ser apresentadas ao Patrão ou ao 1º Sota Capataz do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição.

Folha nº 07/12

Continua na próxima página...(Folha 7/13)

Handwritten signature and initials in blue ink.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

§ 2º: Os associados não poderão participar de mais de um a chapa de candidatos, na mesma eleição.

§ 3º: Não será válida a chapa que:

- a- Ao ser apresentada para registro não contenha as assinaturas de todos os candidatos, expressando sua concordância em concorrer;
- b- Contenha nomes de pessoas não associadas efetivamente no Centro de Tradições Gaúchas Juca ruivo;

§ 4º: Depois de registrada a chapa pela Patronagem não poderá haver trocas de nomes da mesma, exceto no caso de falecimento ou doença grave do candidato.

§ 5º: A infração do § 4º implica na anulação da chapa.

§ 6º: O horário para início e término da eleição será previamente divulgado no mesmo edital de convocação da assembleia geral.

Seção III – Conselho de Vaqueanos

Art. 27º – O Conselho de vaqueanos é um órgão deliberativo, de poderes imediatamente inferior aos da Assembleia Geral, composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes eleitos por voto secreto após a eleição da Patronagem, em chapa separada, na mesma Assembleia.

Art. 28º – Compete ao Conselho de vaqueanos:

- a) Fiscalizar os trabalhos da patronagem e departamentos;
- b) Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela Tesouraria e dar pareceres;
- c) Manifestar-se sobre a situação financeira da entidade;
- d) Autorizar qualquer tipo de investimento;
- e) Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a assembleia geral;
- f) Administrar a entidade, em caso de demissão, destituição ou renúncia da Patronagem;
- g) Examinar, discutir e solucionar consultas dos assuntos que forem submetidos a sua apreciação pela Patronagem, bem como os casos omissos do presente Estatuto;
- h) Convocar sessões de Assembleia geral, nos casos previstos neste Estatuto;
- i) Convocar os membros da Patronagem para prestar esclarecimentos sobre assuntos que digam respeito ao desempenho de suas funções;
- j) Examinar, a qualquer época, os livros de escrituração da entidade;
- k) Aprovar despesas necessárias acima de 06 (seis) salários mínimos até 10 (dez) salários mínimos.

Art. 29º – O Conselho de Vaqueanos reunir-se-á, ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e extraordinariamente quando necessário.

Art. 30º – Ocorrendo vaga no conselho, esta será preenchida pelo suplente.

Folha nº 08/12

Continua na próxima página...(Folha 8/13)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial



CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

Seção IV – Patronagem

Art. 31º - A Patronagem é eleita para um período de dois (02) anos, no mês de novembro dos anos pares, e é o órgão executivo do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, tendo para tal, ampla autonomia dentro do previsto nestes estatutos e é composta da seguinte maneira:

- a) Patrão;
- b) Capataz;
- c) 1º Sota Capataz;
- d) 2º Sota Capataz;
- e) 1º Agregado das Pilchas;
- f) 2º Agregado das Pilchas;

§ 1º: A Patronagem eleita tomará posse imediatamente à eleição, ou num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 32º - A Patronagem reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, elaborando atas, sendo que compete à mesma:

- a) Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos, bem como todo e qualquer regulamento do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo;
- b) Autorizar as despesas necessárias no importe de até 06 (seis) salários mínimos, sendo que a maior desse valor somente com autorização do conselho de vaqueanos ou da assembleia geral;
- c) Orçar, regular e autorizar as despesas, bem como a receita, podendo submeter o orçamento à prévia aprovação do Conselho Fiscal;
- d) Decidir sobre as propostas para admissão de novos associados, bem como punições e suspensões;
- e) Apresentar à assembleia geral os nomes dos associados que mereçam o título de associado benemérito, pedindo sua homologação;
- f) Admitir, empreitar ou contratar empregados necessários aos serviços em quaisquer setores da entidade, fixando-lhes os respectivos vencimentos, comissões ou demais vantagens, e demitindo-os quando julgar necessário.

Art. 33º - Compete ao Patrão:

- a- Representar o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, Ativa e Passivamente, judicial e extrajudicialmente, em qualquer ato público ou particular, ou nomear quem o represente;
- b- Presidir as reuniões do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, salvo as exceções previstas no Estatuto;
- c- Nomear ou exonerar os Diretores de Departamento;
- d- Designar os dias de reuniões da Patronagem;
- e- Proclamar os resultados das eleições e dar posse aos eleitos nas respectivas Assembleias;

Folha nº 09/12

[Handwritten signature]
Assessor Jurídico
M. A. KONELL

Continua na próxima página...(Folha 9/13)

[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

- f- Resolver os assuntos urgentes, comunicando sua resolução na primeira reunião da patronagem;
- g- Assinar os documentos de responsabilidade financeira, atas e correspondências, respectivamente com o 1º Sota Capataz e o 1º agregado das pilchas;
- h- Apresentar na seção de posse da nova Patronagem, relatório circunstanciado das atividades do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, realizadas durante sua gestão;
- i- Convocar as reuniões da Assembléia Geral.

Art. 34º - Compete ao Capataz:

- a- Substituir o Patrão em sua ausência ou no caso de impedimentos;
- b- Auxiliar o Patrão em suas funções e tarefas.

Art. 35º - Compete ao 1º Sota-Capataz:

- a) Substituir o Capataz em seus impedimentos;
- b) Manter em dia os registros do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo junto às repartições competentes;
- c) Conservar sempre atualizado o fichário cadastral dos associados;
- d) Dirigir os serviços de secretaria do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo;
- e) Assinar em conjunto com o Patrão as atas e correspondências da Patronagem;
- f) Redigir, publicar e arquivar as convocações e circulares da Patronagem e elaborar as Atas das reuniões.

Art. 36º - Compete ao 2º Sota-Capataz:

- a) Substituir o 1º Sota-Capataz em seus impedimentos;
- b) Auxiliar o 1º Sota-Capataz em suas Atribuições.

Art. 37º - Compete ao 1º Agregado das Pilchas:

- a) Dirigir os serviços da tesouraria;
- b) Assinar em conjunto com o Patrão os documentos de responsabilidade financeira;
- c) Conservar sob sua guarda em estabelecimento bancário o numerário do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo;
- d) Saldar as dívidas e dispor dos valores monetários, após visto do Patrão;
- e) Apresentar mensalmente à patronagem um balancete do movimento de caixa e, antes do final do ano social, um Balancete da tesouraria;

Art. 38º - Compete ao 2º Agregado das Pilchas:

- a) Substituir o 1º Agregado das Pilchas em seus impedimentos;
- c) Auxiliar o 1º Agregado das Pilchas em suas funções.

Folha nº 10/12

Continua na próxima página...(Folha 10/13)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial



CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

Art. 39º - Ocorrendo demissão coletiva da Patronagem, assumirá o Conselho de vaqueanos, que convocará a Assembléia geral para nova eleição dentro de 72 (setenta e duas horas).

Art. 40º - As eleições de que trata o Art. 39º serão realizadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da assunção do Presidente do Conselho de vaqueanos como Patrão, com imediata posse da nova Patronagem eleita.

Art. 41º - As Invernadas consistem em órgãos auxiliares da Patronagem, destinados aos Trabalhos relativos ao Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo e existirão tantos quanto forem necessários.

Art. 42º - As Invernadas terão seus Posteiros, nomeados pelo Patrão do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, e poderão por sua vez nomear e demitir quantos auxiliares forem necessários, comunicando suas decisões ao Patrão.

Art. 43º - Os Posteiros comparecem às reuniões da Patronagem, sem direito a voto, podendo no entanto apresentar sugestões que lhe pareçam de interesse do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo.

§ 1º - Nenhum Posteiro, só ou com seus auxiliares, poderá representar ou falar em nome do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, sem que para tal esteja expressamente autorizado pelo Patrão.

Art. 44º - Antes do fim de cada ano social, ou quando solicitado, os Posteiros apresentarão à Patronagem um relatório das atividades desenvolvidas em seu setor.

CAPÍTULO 04
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º - O Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo contará na Sede Social com os serviços de Bar, Restaurante e Churrascaria, e deverá:

- a) Contratar através de concorrência aprovada pela Patronagem e Conselho de vaqueanos os serviços de economos;
- b) Selecionar e Contratar funcionários, estabelecendo salários fixos ou comissões estabelecidas pela Patronagem e Conselho de vaqueanos, quando necessários.

Art. 46º - Nenhum associado poderá dispor dos utensílios e objetos do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, embora sob sua guarda, para uso diverso dos previstos em regulamento.

Art. 47º - A alienação dos bens imóveis do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo só será possível com a aprovação da Assembléia Geral dos Sócios, e para que em seu lugar sejam adquiridos bens imóveis, que possam servir ao Centro, de maneira melhor do que os alienados.

Folha nº 11/12

Continua na próxima página...(Folha 11/13)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial

CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR

Art. 48º - A dissolução do Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, só se dará pelo voto de dois terços dos sócios.

Art. 49º - Todos os cargos do Conselho de vaqueanos e da Patronagem serão exercidos gratuitamente.

Art. 50º - Somente a Assembléia especialmente convocada nos termos do Art. 23º poderá reformar e alterar os presentes Estatutos.

Art. 51º - Fica adotado para o Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo o seguinte lema "A TRADIÇÃO FAZ PARTE DA CULTURA DE UM POVO", e o seguinte distintivo: Uma chaleira e uma cuia com bomba e erva, sendo que na chaleira estão as letras CTG e abaixo dela, ligando com a cuia o nome JUCA RUIVO.

Art. 52º - Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos pela Patronagem, com posterior aprovação da Assembléia Geral, para oportuna inclusão no estatuto, nos termos do Art. 50º.

Art. 53º - As Fontes de recursos para a manutenção da entidade são constituídas por contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 54º - O Centro de Tradições Gaúchas Juca Ruivo, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, ou remuneração a qualquer título, tais recursos serão aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 55º - O presente Estatuto será publicado e registrado nas Repartições Competentes, revogando-se as disposições ao contrário.

Maravilha SC, 10 de outubro de 2011.

Aldérico Antônio Biazzi
Patrão

Andressa Crista Wiancher
Advogado - OAB/SC 18482

Folha nº 12/12

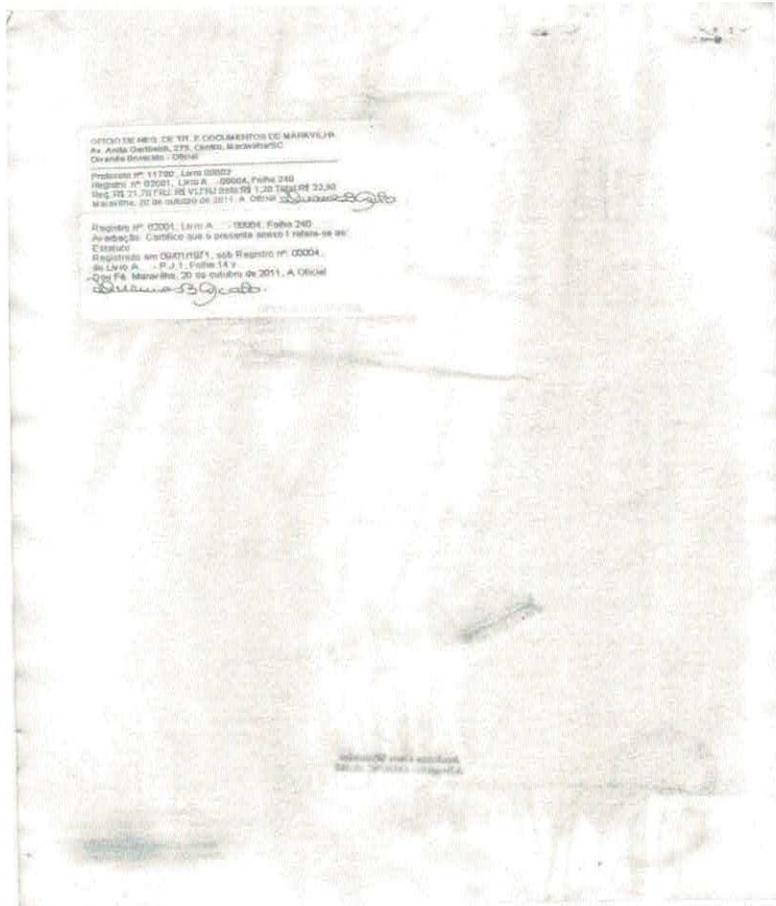


Continua na próxima página...(Folha 12/13)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MARAVILHA
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Marco Aurélio Konell
Oficial



CERTIDÃO EM INTEIRO TEOR



Era o que continha em dito assento, o qual foi fielmente extraído do próprio original.

O referido é verdade e dou fé.
Maravilha - SC, 20 de agosto de 2021

Marco Aurélio Konell
Oficial



Emolumentos
1 Busca, quando se tratar de ato isolado - R\$ 3,66
1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 11,07
6 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R\$ 24,12
1 Selo de Fiscalização pago (GBS34347-CM5K) - R\$ 2,82
Total: R\$ 41,67

(Folha 13/13)

